

PROJETO LEI Nº 044/2015

“Autoriza a contratação de assistente social, para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um servidor para o cargo de assistente social, em caráter precário, para suprir necessidade temporária, até que o cargo venha a ser ocupado por servidor efetivo, através de concurso público.

§ 1º. O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja servidor aprovado em concurso público.

§ 2º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a contratação de um servidor para o cargo de assistente social, em caráter emergencial para atendimento à população.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência, em razão da necessidade para atendimento de convênio.